



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao Edital de **Chamamento Público Municipal nº 002/2021/PMJ**, o qual tem por objeto o **Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.** Aos 13 dias de novembro de 2021, reuniram-se na Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 276/2021, composta por Seije Andre Sanchez, Marcos Antonio Dallabarba e Andrea Cristina Leitholdt, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação. Proponentes Classificados: Viviane Schumacher Bail, protocolado em 17/11/2021 às 08:35h sob nº 026292 (SEI nº [0011371866](#) e [0011371886](#)); Fernando Marcucci Filho, protocolado em 18/11/2021 às 08:44h sob nº 026298 (SEI nº [0011372025](#) e [0011372049](#)); Ananias Alves de Almeida, protocolado em 18/11/2021 às 08:44h sob nº 026299 (SEI nº [0011372975](#) e [0011372997](#)); Maria Joaquina Marques de Almeida, protocolado em 18/11/2021 às 08:44h sob nº 026300 (SEI nº [0011373144](#) e [0011373172](#)); Alisson Felipe da Silva, protocolado em 18/11/2021 às 11:15h sob nº 026301 (SEI nº [0011373315](#) e [0011373328](#)); Janis Ellye Brito Silva Quaresma, protocolado em 18/11/2021 às 11:16h sob nº 026302 (SEI nº [0011373499](#) e [0011373513](#)); Daniel Machado, protocolado em 18/11/2021 às 11:31h sob nº 026303 (SEI nº [0011373586](#) e [0011373614](#)); Ana Paula da Silva, protocolado em 18/11/2021 às 11:41h, sob nº 026304 (SEI nº [0011373722](#) e [0011373741](#)); Cooperfilm Cine Video e Eventos Ltda, protocolado em 18/11/2021 às 13:38h sob nº 026311 (SEI nº [0011373880](#) e [0011373900](#)); Alceu Bett, protocolado em 18/11/2021 às 13:38h sob nº 026312 (sob nº [0011375070](#) e [0011375087](#)); Arte Brasil Produções de Eventos Ltda, protocolado em 18/11/2021 às 13:47h sob nº 026314 (SEI nº [0011375233](#) e [0011375244](#)); Victor Alberto Cohen Aronis, protocolado em 18/11/2021 às 14:13h, sob nº 026315 (SEI nº [0011377762](#) e [0011377771](#)); José Francisco Peligrino Xavier, protocolado em 18/11/2021 às 16:25h sob nº 026317 (SEI nº [0011378094](#) e [0011378117](#)); Silvio Meyer, protocolado em 19/11/2021 às 14:07h sob nº 026325 (SEI nº [0011378399](#) e [0011378413](#)); João Daniel Zanela, protocolado em 19/11/2021 às 14:24h sob nº 026330 (SEI nº [0011379462](#) e [0011379472](#)); Anderson Dresch Dias Correa, protocolado em 19/11/2021 às 14:24h sob nº 026331 (SEI nº [0011379631](#) e [0011379640](#)); Regina Célia Marcis, protocolado em 19/11/2021 às 15:22h sob nº 026332 (SEI nº [0011379694](#) e [0011379704](#)); Maria Regina Schwanke Schroeder, protocolado em 19/11/2021 às 15:49h sob nº 026334 (SEI nº [0011379865](#) e [0011379886](#)); Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, protocolado em 22/11/2021 às 10:20h sob nº 026337 (SEI nº [0011382972](#) e [0011382981](#)); Flávia Machado Witt, protocolado em 22/11/2021 às 11:05h sob nº 026340 (SEI nº [0011383185](#) e [00113832070](#)); Sociedade Harmonia Lyra, protocolado em 22/11/2021 às 11:21h sob nº 026342 (SEI nº [0011383312](#) e [0011383321](#)); Jader Rosa Rampinelli, protocolado em 22/11/2021 às 11:52h sob nº 026344 (SEI nº [0011384026](#) e [0011384039](#)); Maicon Aloncio, protocolado em 22/11/2021 às 13:54h sob nº 026345 (SEI nº [0011384117](#) e [0011384133](#)); Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Brait Souza, protocolado em 22/11/2021 às 15:51h sob nº 026347 (SEI nº [0011384209](#) e [0011384220](#)); Associação de Síndrome de Down de Joinville, protocolado em 22/11/2021 às 16:23h sob nº 026350 (SEI nº [0011384315](#) e [0011384330](#)); Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade - Viva a Cidade - IVC, protocolado em 23/11/2021 às 08:38h sob nº 026352 (SEI nº [0011384931](#) e [0011384948](#)); Evanira Maçaneiro, protocolado em 23/11/2021 às 09:53h sob nº 026356 (SEI nº [0011385086](#) e [0011385098](#)); Maria Aparecida Farias Fernandes Dias, protocolado em 23/11/2021 às 09:54h sob nº 026357 (SEI nº [0011385179](#) e [0011385193](#)); Alice Mercedes de Oliveira Stupp (Artesanato), protocolado em 23/11/2021 às 09:56h sob nº 026358 (SEI nº [0011385243](#) e [0011385252](#)); Casa da Vó Joaquina (Cultura Popular), protocolado em 23/11/2021 às 09:56h sob nº 026359 (SEI nº [0011385347](#) e [0011385389](#)); Casa da Vó Joaquina (Audiovisual), protocolado em 23/11/2021 às 09:56h sob nº 026360 (SEI nº [0011385609](#) e [0011385619](#)); Alice Mercedes de Oliveira Stupp (Cultura Popular), protocolado em 23/11/2021 às 09:56h sob nº 026361 (SEI

nº [0011385710](#) e [0011385725](#)); Zélio Hermínio da Rosa de Freitas, protocolado em 23/11/2021 às 09:56 sob nº 026362 (SEI nº [0011385786](#) e [0011385725](#)); Nilton Santo Tirotti, protocolado em 23/11/2021 às 10:29h sob nº 026363 (SEI nº [0011385910](#) e [0011385973](#)); Ivan Gilberto de Almeida, protocolado em 23/11/2021 às 10:30h sob nº 026364 (SEI nº [0011386036](#) e [0011385973](#)); Joraia Aparecida Trapp, protocolado em 23/11/2021 às 10:42h sob nº 026365 (SEI nº [0011386141](#) e [0011386148](#)); André Altmann, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026371 (SEI nº [0011386216](#) e [0011386234](#)); André Luiz Cruz, protocolado em 23/11/2021 às 11:59h sob nº 026373 (SEI nº [0011386333](#) e [0011386354](#)); Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas (Patrimônio Cultural Imaterial), protocolado em 23/11/2021 às 11:59h sob nº 026374 (SEI nº [0011386419](#) e [0011386354](#)); Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas (Híbrido), protocolado em 23/11/2021 às 11:59h sob nº 026375 (SEI nº [0011393390](#) e [0011393408](#)); Luciana Kamradt, protocolado em 23/11/2021 às 12:38h sob nº 026376 (SEI nº [0011393839](#) e [0011393856](#)); Andréia Malena Rocha, protocolado em 23/11/2021 às 12:39h sob nº 026377 (SEI nº [0011394000](#) e [0011394028](#)); Instituto Social Arte Maior, protocolado em 23/11/2021 às 12:46h sob nº 026378 (SEI nº [0011394442](#) e [0011394463](#)); Arte Maior Centro de Educação Musical Ltda, protocolado em 23/11/2021 às 12:46h sob nº 026379 (SEI nº [0011394932](#) e [0011394954](#)); José Henrique Wiemes, protocolado em 23/11/2021 às 14:20h sob nº 026387 (SEI nº [0011395451](#) e [0011395472](#)); Oficina - Projetos e Produções, protocolado em 23/11/2021 às 14:20h sob nº 026388 (SEI nº [0011395585](#) e [0011395600](#)); Marcos Manoel da Silva, protocolado em 23/11/2021 às 14:26h sob nº 026390 (SEI nº [0011395959](#) e [0011395978](#)); Evelyn Cristina Machado, protocolado em 23/11/2021 às 14:26h sob nº 026391 (SEI nº [0011396098](#) e [0011395978](#)); Marco Antônio Gonçalves Junior, protocolado em 23/11/2021 às 15:40h sob nº 026398 (SEI nº [0011396211](#) e [0011396221](#)); Sociedade Cultural Lírica, protocolado em 23/11/2021 às 15:46h sob nº 026399 (SEI nº [0011396381](#) e [0011396396](#)); Angela Emilia Finardi 90213270900, protocolado em 23/11/2021 às 16:13h sob nº 026400 (SEI nº [0011397228](#) e [0011397253](#)); Norberto Xavier Deschamps 54828740953, protocolado em 23/11/2021 às 16:54 sob nº 026401 (SEI nº [0011397515](#) e [0011397537](#)); Catarina Cozinha Regional Ltda, protocolado em 24/11/2021 às 08:01h sob nº 026402 (SEI nº [0011397789](#) e [0011397863](#)); Deivison Maicon Garcia, protocolado em 24/11/2021 às 11:54h sob nº 026403 (SEI nº [0011398713](#)); Sociedade Beneficente Kênia Clube, protocolado em 24/11/2021 às 11:54h sob nº 026404 (SEI nº [0011398713](#)); DMG - Produção e Projetos Deivison Maicon Garcia, protocolado em 24/11/2021 às 11:55h sob nº 026405 (SEI nº [0011398713](#)); DMG - Produção e Projetos Deivison Maicon Garcia, protocolado em 24/11/2021 às 12:06h sob nº 026406 (SEI nº [0011398713](#)); Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, protocolado em 24/11/2021 às 14:18h sob nº 026411 (SEI nº [0011398713](#)); Associação Joinvilense de Teatro, protocolado em 24/11/2021 às 14:30h sob nº 026412 (SEI nº [0011398713](#)); Ricardo José Dias, protocolado em 24/11/2021 às 14:54h sob nº 026414 (SEI nº [0011398713](#)); Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Ananias Alves de Almeida**, verificou-se que apresentou a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais vencida. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e emitiu a certidão nº 210140171014208, válida até 28/01/2022 (SEI nº [0011399568](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.1.5, do edital. Verificou-se ainda que a Certidão de quitação eleitoral apresentada não possui seu conteúdo na íntegra. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site do Tribunal Superior Eleitoral e emitiu a certidão com o código nº TSQK.SIJU.IIFM.GIUM (SEI nº [0011399640](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.1.7, do edital; **Maria Joaquina Marques de Almeida**, verificou-se que a Certidão de quitação eleitoral apresentada não possui seu conteúdo na íntegra. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site do Tribunal Superior Eleitoral e emitiu a certidão com o código nº VZZO.HLZN.OKBI.LFXI (SEI nº [0011399725](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.1.7, do edital; **Arte Brasil Produções de Eventos Ltda**, verificou-se a ausência da cópia da Cédula de Identidade do representante legal (preposto/procurador/dirigente/proprietário), em desacordo com o disposto no subitem 9.5 alínea "c" do Edital; **Flavia Machado Witt**, verificou-se que a Certidão Negativa,

ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista não foi validada pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site do Tribunal Superior do Trabalho e emitiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 56559936/2021, válida até 07/06/2022 (SEI nº [0011400785](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.1.6, do edital; **Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade - Viva a Cidade - IVC**, verificou-se a ausência da cópia da Cédula de Identidade do representante legal (preposto/procurador/dirigente/proprietário), em desacordo com o disposto no subitem 9.5 alínea "c" do Edital; **Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas (Patrimônio Cultural Imaterial)**, verificou-se a ausência do Alvará Sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência contida no subitem 9.4.3.4 do edital. Verificou-se ainda que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.3.11, do edital: "*Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville*", visto que o documento dispõe que a Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídea, "*se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)*" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas (Híbrido)**, verificou-se a ausência do Alvará Sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência contida no subitem 9.4.3.4 do edital. Verificou-se ainda que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.3.11, do edital: "*Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville*", visto que o documento dispõe que a Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídea, "*se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)*" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Instituto Social Arte Maior**, verificou-se que a Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária foi apresentada em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alíneas "a, b e c", do edital. Verificou-se ainda que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.3.11, do edital: "*Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville*", visto que o documento dispõe que o Instituto Social Arte Maior, "*se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)*" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Oficina Projetos e Produções Ltda**, verificou-se a ausência do documento Alvará Sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.3 do edital. Apresentou a Cópia do Alvará de Localização vencida, referente ao ano de 2020. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Secretaria da Fazenda do Município de Joinville e emitiu o Alvará de Licença para Localização e Permanência referente ao ano de 2021 (SEI nº [0011403695](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.4, do edital. Verificou-se ainda que apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital, a Comissão consultou o site do Município de Joinville e emitiu a Certidão Negativa de Débitos nº 141054/2021, válida até 23/02/2022 (SEI nº [0011403706](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.6, do edital. Verificou-se também a ausência da cópia da Cédula de Identidade do representante legal (preposto/procurador/dirigente/proprietário), em desacordo com o disposto no subitem 9.5 alínea "c" do Edital; **Sociedade Cultural Lírica**, verificou-se que a Cópia da Cédula de Identidade do representante legal (preposto/procurador/dirigente/proprietário) foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 19.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado a proponente, através do Ofício SEI nº [0011404261](#)/2021 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade do documento mencionado, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, a proponente apresentou a cópia autenticada do documento mencionado (SEI nº [0011415669](#)). Portanto, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.5 alínea "c", do edital. **Angela Emilia Finardi 90213270900**, verificou-se a ausência do documento Cópia do Alvará de

Localização, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.4 do edital. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a comissão consultou o site da Secretaria da Fazenda do Município de Joinville e emitiu o Alvará de Licença para Localização e Permanência (SEI nº [0011404050](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.4, do edital. Verificou-se ainda a ausência da cópia da Cédula de Identidade do representante legal (preposto/procurador/dirigente/proprietário), em desacordo com o disposto no subitem 9.5 alínea "c" do Edital; **Norberto Xavier Deschamps 54828740953**, verificou-se que apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital, a Comissão consultou o site do Município de Joinville e emitiu a Certidão Negativa de Débitos nº 150560/2021, válida até 13/03/2022 (SEI nº [0011404122](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.6, do edital. **Catarina Cozinha Regional Ltda**, verificou-se a ausência do Alvará Sanitário, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.3 do edital. Verificou-se ainda que apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a comissão consultou o site do Ministério da Fazenda - Secretaria da receita Federal do Brasil e emitiu a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com o código de controle nº 5349.E285.F6A5.3717, válida até 23/05/2022 (SEI nº [0011404200](#)). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.5, do edital. **Deivison Maicon Garcia**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Sociedade Beneficente Kênia Clube**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação do proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **DMG - Produção e Projetos Deivison Maicon Garcia (Teatro)**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **DMG - Produção e Projetos Deivison Maicon Garcia (Artes Visuais)**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Associação Joinvilense de Teatro**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. **Ricardo José Dias**, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº [0010279993/2021](#) - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1791, em 27/08/2021, e no site do Município na data de 30/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Arte Brasil Produções de Eventos Ltda**, por deixar de atender a exigência prevista no

subitem 9.5 alínea "c", nos termos do subitem 9.6 do edital; Instituto Viva a Cidade - IVC, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.5 alínea "c", nos termos do subitem 9.6 do edital; Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas (Patrimônio Cultural Imaterial), por deixar de atender as exigências previstas nos subitens 9.4.3.4 e 9.4.3.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas (Híbrido), por deixar de atender as exigências previstas nos subitens 9.4.3.4 e 9.4.3.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Instituto Social Arte Maior, por deixar de atender as exigências previstas nos subitens 9.1 alíneas "a, b e c" e 9.4.3.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Oficina Projetos e Produções Ltda, por deixar de atender as exigências previstas nos subitens 9.4.2.3 e 9.5 alínea "c", nos termos do subitem 9.6 do edital; Angela Emilia Finardi 90213270900, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.5 alínea "c", nos termos do subitem 9.6 do edital; Catarina Cozinha Regional Ltda, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.3, nos termos do subitem 9.6 do edital; Deivison Maicon Garcia, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Sociedade Beneficente Kênia Clube, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; DMG - Produção e Projetos Deivison Maicon Garcia (Teatro), por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; DMG - Produção e Projetos Deivison Maicon Garcia (Artes Visuais), por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Associação Joinvilense de Teatro, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Ricardo José Dias, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; **HABILITAR**: Viviane Schumacher Bail; Fernando Marcucci Filho; Ananias Alves de Almeida; Maria Joaquina Marques de Almeida; Alisson Felipe da Silva; Janis Ellye Brito Silva Quaresma; Daniel Machado; Ana Paula da Silva; Cooperfilm Cine, Video & Eventos Ltda; Alceu Bett; Victor Alberto Cohen Aronis; José Francisco Peligrino Xavier; Silvio Meyer; João Daniel Zanela; Anderson Dresch Dias Correa; Regina Célia Marcis; Maria Regina Schwanke Schroeder; Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil; Flavia Machado Witt; Sociedade Harmonia Lyra; Jader Rosa Rampinelli; Maicon Aloncio; Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Brait de Souza; Associação de Síndrome de Down de Joinville; Evanira Maçaneiro; Maria Aparecida Farias Fernandes Dias; Alice Mercedes de Oliveira Stupp (Artesanato); Casa da Vó Joaquina (Cultura Popular); Casa da Vó Joaquina (Audiovisual); Alice Mercedes de Oliveira Stupp (Cultura Popular); Zélio Hermínio da Rosa de Freitas; Nilton Santo Tirotti; Ivan Gilberto de Almeida; Joraia Aparecida Trapp; Andre Altmann; André Luiz Cruz; Luciana Kamradt; Andreia Malena Rocha; Arte Maior Centro de Educação Musical Ltda; José Henrique Wiemes; Marcos Manoel da Silva; Evelyn Cristina Machado; Marco Antônio Gonçalves Junior; Sociedade Cultural Lírica e Norberto Xavier Deschamps 54828740953; Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415681** e o código CRC **4C7EDC07**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.156237-0

0011415681v19

0011415681v19

Criado por [u50272](#), versão 19 por [u50272](#) em 14/12/2021 10:42:25.